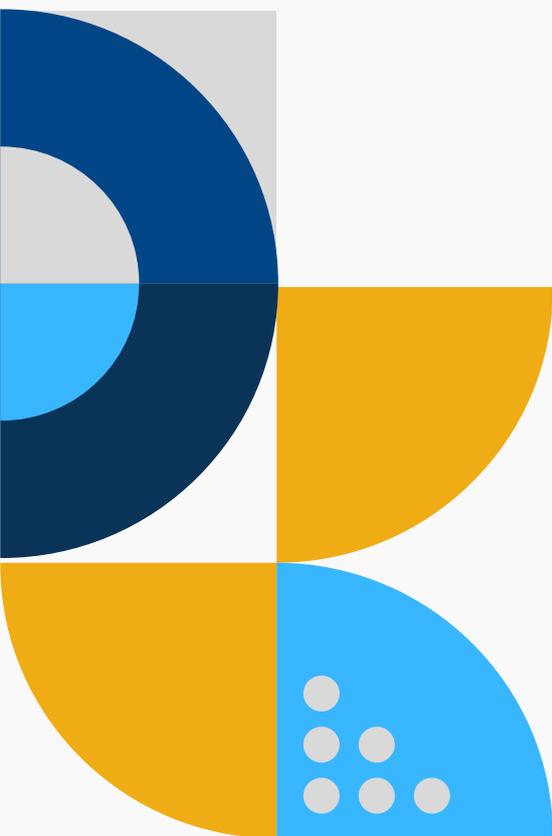


AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE
DOS SERVIDORES

RELATÓRIO DE
CONTROLE INTERNO
2024.4



João Henrique de Andrade Lima Campos

Prefeito

Isabella de Roldão

Vice-Prefeita

Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho

Diretor-Presidente

Francisco Canindé Antunes Furtado Jr.

Vice Diretor-Presidente

Rodrigo Chagas de Sá

Gestor da Unidade de Controle Interno

Sumário

INTRODUÇÃO	4
GERENCIAMENTO DOS PONTOS DE CONTROLE	4
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	5
LIMITE LEGAL DA DESPESA ADMINISTRATIVA	5
PROCESSAMENTO DAS DESPESAS	7
CONCILIAÇÃO ENTRE RECEITAS E DESPESAS	7
CONTABILIZAÇÃO DA RECEITA	8
CONTABILIZAÇÃO DA RECEITA DAS CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR INATIVO E PENSIONISTA	8
CONTABILIZAÇÃO DA RECEITA REFERENTE AO ACORDO DE PARCELAMENTO CADPREV Nº 776/2020	9
CONTABILIZAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	10
AVALIAÇÃO ATUARIAL	11
ENVIADO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DRAA	12
CONCESSÃO E PAGAMENTO DE APOSENTADORIA	12
IMPLEMENTAÇÃO E REGISTRO DAS APOSENTADORIAS CONCEDIDAS	14
CONCESSÃO E PAGAMENTO DE PENSÃO POR MORTE	15
IMPLEMENTAÇÃO E REGISTRO DAS PENSÕES CONCEDIDAS	17
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	18
CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP	19
EXTRATO DE REGULARIDADE	19
DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DIPR	20
ENVIADO DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES – DIPR	20
ENVIADO DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DIPR	21
SAGRES - MÓDULO DE PESSOAL	21
DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR	22
ENVIADO DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS – DAIR	22
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	23
ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	23
ENVIADO DEMONSTRATIVO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – DPIN	23
CREDENCIAMENTO DE GESTORES, ADMINISTRADORES E DISTRIBUIDORES DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E DEMAIS INSTITUIÇÕES ESCOLHIDAS PARA RECEBER AS APLICAÇÕES	24
CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	25
CAPACITAÇÃO DO GESTOR DE RECURSOS DO RPPS	25
CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	27
ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	31
META DE INVESTIMENTOS	31
OUVIDORIA	32
MONITORAMENTO DAS FERRAMENTAS DE GOVERNANÇA E DOS PROGRAMAS DE GESTÃO	35
PRÓ-GESTÃO RPPS	35
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO SITUACIONAL 2020 A 2024	36
MAPEAMENTO E MANUALIZAÇÃO DE PROCESSOS	37
RECOMENDAÇÕES	39
ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES	40

Introdução

O presente relatório, elaborado pela Unidade de Controle Interno (UCI) da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores (Ampass), refere-se ao **quarto trimestre de 2024**- ou seja, aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2024** - e apresenta o monitoramento dos processos mais relevantes da Autarquia e de seus respectivos fundos: o Fundo Financeiro (Recifin) e o Fundo Previdenciário (Reciprev), avaliando, também, a efetividade de suas ferramentas de governança e dos seus programas de gestão.

Gerenciamento dos Pontos de Controle

Os trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Controle Interno (UCI) da Ampass têm por missão primordial assegurar o alcance dos propósitos institucionais da Autarquia Municipal, a partir do monitoramento dos processos e pontos de controle mais críticos e da avaliação constante do cumprimento das normas e regulamentos que regem a atuação do ente público municipal. Desta forma, tem como finalidade verificar se os recursos empregados e os procedimentos e controles adotados pelos gestores e demais agentes públicos convergem para a obtenção dos resultados esperados, propondo e/ou recomendando, ao final, caso necessário, a melhoria dos processos organizacionais e/ou o saneamento das irregularidades porventura identificadas.

No **quarto trimestre de 2024**, foram selecionados os seguintes processos, por gerência, com base na sua relevância para a organização:

	PROCESSO	RESPONSÁVEL
1	Acompanhamento da Carteira de Investimentos	Investimentos
2	Avaliação Atuarial	Previdência
3	Compensação Previdenciária	Previdência
4	Concessão de Aposentadoria	Processos e Cadastro
5	Concessão de Pensão Previdenciária	Processos e Cadastro
6	Conformidade das Ferramentas de Governança	Controle Interno
7	Contabilização da Receita	Administrativo e Financeiro
8	Credenciamento de Instituições para receber investimentos	Investimentos
9	Elaboração da Carteira de Investimentos	Investimentos
10	Elaboração da Política de Investimentos	Investimentos
11	Elaboração do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR	Investimentos
12	Elaboração do Demonstrativo de Informações Previdenciárias – DIPR	Previdência
13	Gestão da Taxa de Administração	Administrativo e Financeiro
14	Renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP	Previdência
15	Tratamento das Demandas Recebidas da Ouvidoria	Controle Interno

Taxa de Administração

LIMITE LEGAL DA DESPESA ADMINISTRATIVA

O art. 103 da Lei Municipal n.º 17.142/2005, alterado pela Lei n.º 18.851/2021, determina que “as despesas administrativas do Regime Próprio de Previdência Social do Município serão limitadas aos percentuais anuais máximos definidos pelo Ministério do Trabalho e Previdência, aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS apurado no exercício anterior.”

O valor total da base de contribuição previdenciária em 2023 de todos os servidores ativos foi de **R\$ 1.136.520.798,60** e, até o mês de dezembro de 2024 os valores transferidos dos fundos financeiro e previdenciário à autarquia gestora do RPPS para cobertura das despesas administrativas totalizam **R\$ 17.484.647,58**, repartidos proporcionalmente entre os fundos Recifin e Reciprev (vide tabela a seguir), de acordo com as contribuições previdenciárias vertidas para cada um deles (regulamentado pelo Decreto n.º 29.572/2016), o que representa 1,54% da base previdenciária, ou seja, **dentro do limite fixado em lei.**

VALORES TRANSFERIDOS DOS FUNDOS DO RPPS (RECIFIN E RECIPREV) PARA A UNIDADE GESTORA (AMPASS) PARA COBERTURA DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS OU DE CUSTEIO EM 2023			
MESES	DESPEZA INTRAORÇAMENTÁRIA RECIFIN - CONTA CONTÁBIL: 3.3.2.3.2.52.00	DESPEZA INTRAORÇAMENTÁRIA RECIPREV - CONTA CONTÁBIL: 3.3.2.3.2.52.00	RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA AMPASS - CONTA CONTÁBIL: 4.3.3.1.2.98.00
JAN/24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FEV/24	R\$ 973.084,92	R\$ 1.318.581,75	R\$ 2.291.666,67
MAR/24	R\$ 973.084,92	R\$ 1.318.581,75	R\$ 2.291.666,67
ABR/24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAI/24	R\$ 775.420,54	R\$ 1.338.813,20	R\$ 2.114.233,74
JUN/24	R\$ 738.935,06	R\$ 1.058.911,69	R\$ 1.797.846,75
JUL/24	R\$ 0,00	R\$1.058.911,69	R\$1.058.911,69
AGO/24	R\$ 1.477.870,12	R\$1.058.911,69	R\$ 2.536.781,81
SET/24	R\$ 738.935,06	R\$1.058.911,69	R\$ 1.797.846,75
OUT/24	R\$ 738.935,06	R\$1.058.911,69	R\$ 1.797.846,75
NOV/24	R\$ 738.935,06	R\$1.058.911,69	R\$ 1.797.846,75
DEZ/24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 7.135.200,74	R\$ 10.329.446,64	R\$ 17.484.647,58

Necessário registrarmos que, em 02 junho de 2022, foi editada a Portaria MTP nº 1.467, regulamentando os parâmetros para o cálculo da taxa de administração dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos Estados, Distrito Federal e Municípios. Em seu artigo 84, para os RPPS classificados no grupo Grande Porte do ISP-RPPS - caso do RPPS do Recife -, determina que a taxa de administração deve ser instituída por lei do ente federativo e deve ser limitada a 2,4% sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 1,7% sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas.

Ressaltamos que esta Portaria trouxe a obrigatoriedade de cada ente publicar lei definindo o percentual de aplicação da taxa de administração, bem como sua base de cálculo. Neste sentido, registramos que está pendente a edição do normativo próprio do Município do Recife. Entretanto, a minuta do Projeto de Lei foi encaminhada para análise jurídica da Procuradoria Geral do Município para posterior envio à Câmara Municipal.

PROCESSAMENTO DAS DESPESAS

A Lei n.º 4.320/1964, em seu artigo 60, estabelece que “é vedada a realização de despesa sem prévio empenho”. Despesas sem a prévia emissão de empenho constituem despesas irregulares e ofendem a tríade do gasto público (empenho - liquidação - pagamento), que deve ser obrigatoriamente seguida pelos ordenadores de despesas na gestão dos recursos públicos, em sintonia com o art. 77 do Código de Administração Financeira (CAF) do Município do Recife (Lei Municipal n.º 18.995/2022).

No **quarto trimestre de 2024** observamos que as despesas dos Fundos Recifin e Reciprev ocorreram de forma **regular**, respeitando todas as fases do seu processamento.

CONCILIAÇÃO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

A conciliação entre receitas e despesas permite verificar se o valor

empenhado no exercício com as despesas administrativas pelos Fundos Recifin e Reciprev foi contabilizado como receita de serviços administrativos pela Autarquia.

Verificamos que, no **quarto trimestre de 2024**, a taxa de administração foi contabilizada como receitas de serviços administrativos pela Ampass e, portanto, encontra-se **regular**.

Contabilização da Receita

CONTABILIZAÇÃO DA RECEITA DAS CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR INATIVO E PENSIONISTA

Os servidores aposentados e pensionistas pagam contribuições previdenciárias no percentual de **14%** sobre a parcela dos proventos que excedem o teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). A contabilização dos valores retidos em folha de pagamento e da receita orçamentária dos Fundos Financeiro (Recifin) e Previdenciário (Reciprev) ocorre mensalmente.

No **quarto trimestre de 2023**, as retenções em folha de pagamento referentes às contribuições dos servidores inativos e pensionistas estão em **conformidade** com os valores contabilizados nos relatórios contábeis (razão extraorçamentário e razão da receita), conforme se verifica nestes quadros:

RECIFIN

COMPETÊNCIA	PREFEITURA			FCCR		CÂMARA	
	SERVIDOR	ENTE ATIVO	ENTE APO/PENS	SERVIDOR	ENTE ATIVO	SERVIDOR	ENTE ATIVO
OUT/24	R\$2.115.695,59	R\$3.856.499,44	R\$10.841.844,59	R\$ 6.867,36	R\$48.833,49	R\$45.339,34	R\$83.035,82
NOV/24	R\$2.127.818,68	R\$3.857.924,98	R\$10.873.117,62	R\$ 24.527,18	R\$ 0,00	R\$45.699,72	R\$83.677,47
DEZ/24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$10.734.983,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$44.211,98	R\$80.971,22
13º /24	R\$ 0,00	R\$1.000.000,00	R\$10.883.285,50	R\$ 48.220,52	R\$ 0,00	R\$ 46.749,00	R\$85.617,48

RECIPREV

COMPETÊNCIA	PREFEITURA			CÂMARA		EMLURB		RECIPREV
	SERVIDOR	ENTE ATIVO	ENTE APO/PEN	SERVIDOR	ENTE ATIVO	SERVIDOR	ENTE ATIVO	APO/PEN
OUT/2024	R\$12.597.327,28	R\$14.224.074,77	R\$2.742.431,27	R\$75.739,06	R\$86.234,19	R\$ 7.660,29	R\$8.721,79	R\$541.877,36
NOV/2024	R\$12.339.822,52	R\$14.067.010,85	R\$2.683.772,05	R\$74.362,34	R\$86.666,72	R\$ 7.660,29	R\$8.721,79	R\$537.059,72
DEZ/2024	R\$12.619.232,04	R\$14.254.944,85	R\$2.387.514,78	R\$72.712,63	R\$82.788,38	R\$ 0,00	R\$8.721,79	R\$521.564,98
13º/24	R\$11.915.020,62	R\$13.605.307,24	R\$2.355.681,34	R\$72.970,60	R\$83.082,10	R\$7.587,56	R\$8.638,98	R\$540.551,54

Fonte: SIAFIN

CONTABILIZAÇÃO DA RECEITA REFERENTE AO ACORDO DE PARCELAMENTO CADPREV Nº 776/2020

Devido aos impactos da pandemia da Covid-19, a Lei Complementar Federal n.º 173, de 27 de maio de 2020, estabeleceu o "Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19)", autorizando a suspensão dos pagamentos das contribuições previdenciárias patronais dos municípios devidas aos respectivos regimes próprios, desde que autorizada por lei municipal específica.

O Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários tem fundamento na Lei Municipal n.º 18.728/2020, que autoriza a suspensão dos pagamentos das contribuições previdenciárias patronais do Município do Recife, de suas Autarquias e Fundações devidas ao Fundo Reciprev, com vencimento entre 1º de março e 31 de dezembro de 2020.

O valor da suspensão compreende a quantia de **R\$ 54.966.850,24**, paga em **60 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 916.114,17 com os devidos encargos ao tempo do recolhimento**. A primeira parcela teve vencimento em 29 de janeiro de 2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores.

No **quarto trimestre de 2024**, a 46ª, 47ª e 48ª parcelas foram **contabilizadas** como receita juntamente com os juros e encargos devidos para manter o equilíbrio financeiro e atuarial, conforme se observa nos demonstrativos extraídos do sistema SIAfin:

	Parcela	Valor Principal	Juros e Correções
Out/2024	46/60	R\$ 916.114,17	R\$ 789.633,61
Nov/2024	47/60	R\$ 916.114,17	R\$ 811.012,97
Dez/2024	48/60	R\$ 916.114,17	R\$ 0,00

Fonte: Balancetes/SIAFIN

Cabe observar que a 48ª parcela, referente ao mês de dezembro de 2024, foi recolhida em 02 de janeiro de 2025, e de acordo com o regime contábil de caixa, será receita do exercício financeiro de 2025.

CONTABILIZAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

As atividades de acompanhamento, fiscalização, registro e cobrança das arrecadações das contribuições previdenciárias estão em conformidade com o Manual de Arrecadação Previdenciária.

A análise deste Controle Interno foi baseada nas seguintes evidências:

- Guias de Recolhimento Previdenciário x Extratos Bancários;
- Guias de Recolhimento Previdenciário x Lançamentos contábeis (Balancetes);
- Data do crédito em conta (até o dia 15 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador - regra).

Portanto, para o **quarto trimestre de 2024**, os valores referentes às contribuições previdenciárias (patronal e servidor), foram creditados **tempestivamente** na respectiva conta corrente e houve a **correta contabilização** dos referidos valores.

Avaliação Atuarial

A avaliação atuarial é elaborada **anualmente** quando do encerramento do exercício financeiro, conforme determina o artigo 1º, inciso I, da Lei n.º

9.717/1998 e o artigo 5.º da Portaria n.º 403/2008 do Ministério da Previdência.

Para aperfeiçoamento do cálculo atuarial, é recomendada a atualização das bases cadastrais com a realização periódica do censo previdenciário para que as futuras avaliações estejam mais condizentes com a realidade da massa de segurados, para tanto, está previsto para o ano de 2024, a realização do Censo Previdenciário.

Além disso, a Diretoria Executiva deve interagir com o atuário contratado no sentido de dar atenção às recomendações da Corte de Contas estadual na fixação dos demais parâmetros de cálculo.

ENVIO DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DRAA

O DRAA é encaminhado **anualmente** e, de acordo com o calendário de envio de informações à Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social, no exercício de **2024**, o prazo de envio do referido demonstrativo foi até **31 de março** do próprio exercício do demonstrativo. O DRAA da Ampass, referente ao exercício de 2024, foi enviado e processado, segundo o site do CADPREV¹, sendo assim, o item encontra-se **regular**.



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DO REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR - SRPC
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA				
ENTE				
Nome: Recife		UF: PE		
DADOS DO ATUÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO				
Nome: LUIZ CLAUDIO KOGUT		MTE: 1803		
DADOS DOS ORGÃOS/ENTIDADES				
CNPJ	Nome	Poder	Tipo	Competência da Base Cadastral
08.903.189/0001-34	RECIFE CAMARA MUNICIPAL	Legislativo	Administração Direta	12/2023
10.565.000/0001-92	MUNICIPIO DO RECIFE	Executivo	Administração Direta	12/2023
11.508.942/0001-00	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE	Executivo	Administração Indireta (Autarquias e Fundações)	12/2023
11.497.013/0001-34	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	Executivo	Administração Indireta (Autarquias e Fundações)	12/2023
05.244.336/0001-13	Autarquia Municipal de Previdência e Assistência a Saúde dos Servidores Recife PE	Executivo	Administração Indireta (Autarquias e Fundações)	12/2023

Exercício	Visualizar DRAA (PDF)	Situação do DRAA	Data de Envio do DRAA
2024		Documentos digitalizados enviados	02/03/2024

¹ O último levantamento deste dado foi realizado em março de 2024

Compensação Previdenciária

O “Manual de Compensação Previdenciária” é a base para a verificação da conformidade das atividades realizadas, neste tema, pela Gerência de Previdência. Assim, a UCI verificou que, no **quarto trimestre de 2024**, os Fundos Recifin e Reciprev arrecadaram, como receita de compensação previdenciária, o montante de **R\$ 2.956.780,65**, acumulando **R\$ 41.269.382,07** no ano, conforme se observa abaixo no gráfico de crédito mensal:

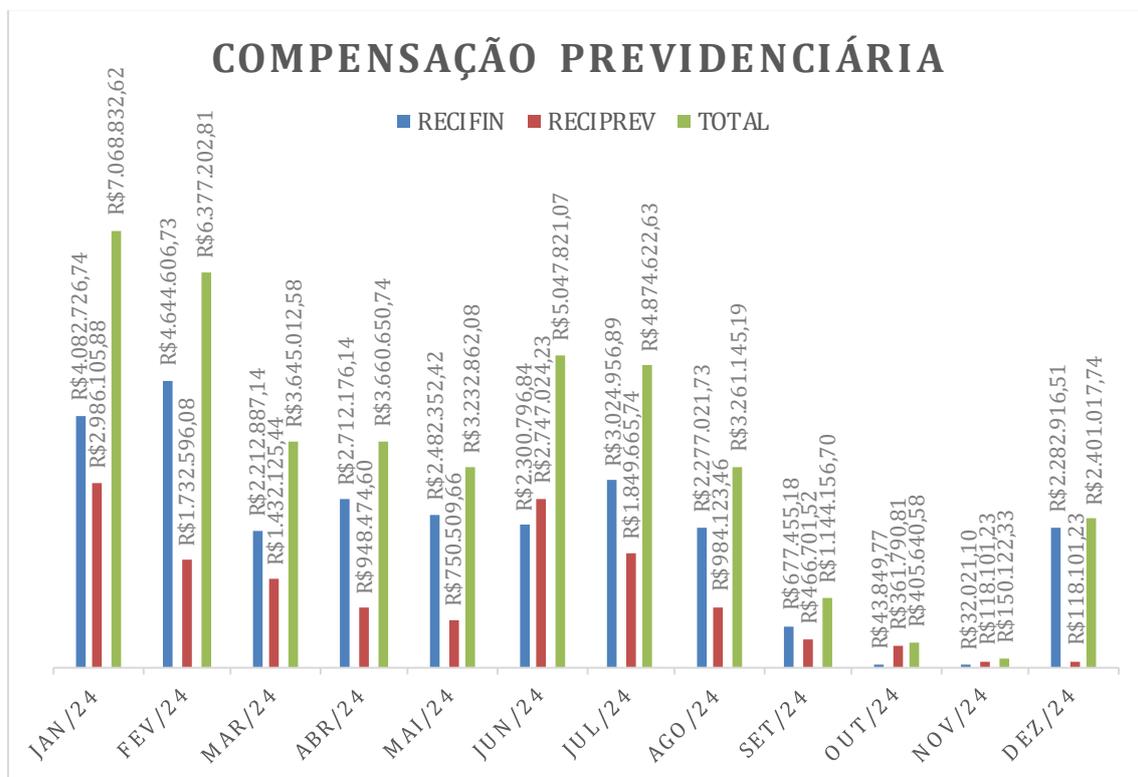


Gráfico 9 - Valores de compensação recebidos até o 4º trimestre/2023. Fonte: Sofin

Por fim, verificamos a **conformidade** do item sob análise, uma vez que os valores depositados nos fundos financeiro e previdenciário são compatíveis aos apresentados pelo Comprev e foram contabilizados corretamente.

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

O CRP tem validade **semestral** e foi renovado em 08 de janeiro de 2024, com **validade até 06 de julho de 2024**. Desta forma, o certificado encontra-se **regular**. Em **06 de julho de 2024**, ele foi renovado mais uma vez, com validade para **02 de janeiro de 2025**.

Emissão	Validade	Cancelamento	Motivo	Ação Judicial	Visualizar
08/01/2024 10:28:02	06/07/2024			Não	
06/07/2024 07:47:43	02/01/2025			Não	

Fonte: Cadprev

EXTRATO DE REGULARIDADE

O extrato de regularidade traz a descrição dos itens necessários para a renovação do CRP, segundo a Lei n.º 9.717/1998.

Assim, a UCI conclui pela **regularidade** do item sob análise, considerando que todos os critérios estão com status “regular”, conforme verificado nas consultas posteriores.

Demonstrativo de Informações Previdenciárias - DIPR

ENVIO DO DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES – DIPR

O DIPR é um documento destinado ao envio das bases de cálculo dos valores arrecadados e de outras informações necessárias à verificação do caráter contributivo e da utilização dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

O envio do DIPR – um dos critérios para a emissão do CRP – deve ocorrer até o último dia do mês seguinte ao encerramento de cada bimestre, segundo a Portaria do MTP n.º 1.467/2022.

Neste relatório foi analisado que o envio do DIPR referente ao **quinto e sexto bimestre de 2024** (setembro/outubro e novembro/dezembro). O referido demonstrativo foi publicado **tempestivamente**.

RELATÓRIO DE ENTRADA DE DADOS DO DIPR				
NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Racfla	PE	10.585.000/0001-92	Setembro/Outubro - 2024	24/01/2025 15:14:48
1.1. OUTRAS INFORMAÇÕES				

RELATÓRIO DE ENTRADA DE DADOS DO DIPR				
NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Racfla	PE	10.585.000/0001-92	Novembro/Dezembro - 2024	28/01/2025 11:45:31
1.1. OUTRAS INFORMAÇÕES				

Fonte: Cadprev

ENVIO DA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DIPR

A Declaração de Veracidade do DIPR, emitida pelos representantes legais

do ente e da unidade gestora do RPPS, atesta que as informações constantes no demonstrativo refletem a realidade e que não houve a inserção de informações falsas ou omissão de informações.

O envio da Declaração de Veracidade – juntamente com o envio do DIPR, é um dos critérios para a emissão do CRP – deve ser realizado até o último dia do mês seguinte ao encerramento de cada bimestre.

A Declaração de Veracidade do quinto e sexto bimestre de 2024 foi enviada **tempestivamente**. Desta forma, este item está **regular**.

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR DECLARAÇÃO DE VERACIDADE				
NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Recife	PE	10.565.000/0001-92	SET/OUT - 2024	24/01/2025 15:14:48

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR DECLARAÇÃO DE VERACIDADE				
NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Recife	PE	10.565.000/0001-92	SET/OUT - 2024	24/01/2025 15:14:48

SAGRES - MÓDULO DE PESSOAL

O Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade (Sagres) integra o conjunto das prestações de contas do ente público municipal perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE). Tal sistema contribui para o aperfeiçoamento do controle interno, auxilia o controle externo e o controle social, bem como dá celeridade no envio de informações obrigatórias à Corte de Contas – já que é realizado por meio digital – além de fomentar a transparência na gestão dos recursos públicos.

O módulo de pessoal contempla o envio de dados relativos às folhas de pagamentos, aos atos de pessoal e aos cadastros de militares, servidores ativos e inativos e pensionistas das Unidades Jurisdicionadas (UJs). E, de acordo com a Resolução T.C. nº 26/2016, da Corte de Contas, o envio dos dados deve ocorrer até o último dia útil do mês subsequente ao que o movimento se referiu.

As competências de **outubro, novembro e dezembro de 2024** foram enviadas **tempestivamente** pela Autarquia.

Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR

ENVIO DO DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS – DAIR

O envio do DAIR – um dos critérios para a emissão do CRP – deve ocorrer até o último dia do mês subsequente relativamente às informações das aplicações do mês anterior, conforme Portaria MTP nº 1.467/2022, emitida pelo então Ministério do Trabalho e Previdência.

Os demonstrativos de **outubro, novembro e dezembro de 2024** foram publicados **tempestivamente**, como se verifica do quadro a seguir. Portanto, o item sob análise encontra-se **regular**

Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos							
Ente	CNPJ do Ente	Exercício	Mês	Finalidade do DAIR	Data de Posição	Data de Envio	Notificação de Irregularidade
Recife	10.565.000/0001-92	2024	Dezembro	DAIR - Encerramento do Mês	31/12/2024	29/01/2025 08:25:41	Emitida em 29/01/2025 08:25:45
Recife	10.565.000/0001-92	2024	Novembro	DAIR - Encerramento do Mês	30/11/2024	27/12/2024 17:15:24	Emitida em 27/12/2024 17:15:32
Recife	10.565.000/0001-92	2024	Outubro	DAIR - Encerramento do Mês	31/10/2024	27/11/2024 15:27:54	Emitida em 27/11/2024 15:27:58

Fonte: Cadprev.

Política de Investimentos

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é elaborada **anualmente**². A referente ao exercício de 2024 foi elaborada pela Gerência-Geral de Investimentos apresentada em 06 de dezembro de 2023 e aprovada pelo Comitê de Investimentos e pelo Conselho Municipal de Previdência. Ambas as atas estão

² O último levantamento deste dado foi realizado em fevereiro de 2024

disponíveis no portal da Autarquia, em: <<https://reciprev.recife.pe.gov.br/orgaos-colegiados>>.

ENVIO DO DEMONSTRATIVO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – DPIN

Segundo a Portaria do MTP n.º 1.467/2022 do então Ministério do Trabalho e Previdência, o envio do DPIN relativo ao exercício seguinte deve ocorrer até 31 de dezembro de cada exercício.

Demonstrativo da Política de Investimentos							
Ente	CNPJ do Ente	Exercício	Data de Envio	Notificação de Irregularidade	Consultar Política de Investimento Digitalizada	Retificação	Imprimir DPIN PDF
Recife	10.565.000/0001-92	2024	15/12/2023 14:08:16			Não	

Fonte: Cadprev

CRENCIAMENTO DE GESTORES, ADMINISTRADORES E DISTRIBUIDORES DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E DEMAIS INSTITUIÇÕES ESCOLHIDAS PARA RECEBER AS APLICAÇÕES

O credenciamento dos gestores, administradores e distribuidores detentores de aplicações do RPPS é feito pela Gerência-Geral de Investimentos anualmente, conforme Portaria Ampass nº 340, de 27 de julho de 2022.

A UCI analisa o credenciamento **semestralmente**³, por meio de análise dos termos de credenciamento com data de assinatura vigentes, o controle interno confirmou que o credenciamento está **atualizado**:

GESTOR DE INVESTIMENTOS	CNPJ	DATA CREDENCIAMENTO	DATA RENOVAÇÃO
AZ QUEST INVESTIMENTOS LTDA	04.506.394/0001-05	25/07/2023	24/07/2025
BB DTVM (GRUPO BANCO DO BRASIL)	30.822.936/0001-69	25/07/2023	24/07/2025
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	07.237.373/0001-20	14/04/2022	13/04/2024
BNP PARIBAS ASSET MANAGEMENT BRASIL (GRUPO BNP)	02.562.663/0001-25	04/08/2023	03/08/2025
BRAM - DTVM (GRUPO BRADESCO)	62.375.134/0001-44	10/08/2023	09/08/2025
BANCO BRADESCO S.A. (GRUPO BRADESCO)	60.746.948/0001-12	10/08/2023	09/08/2025
CAIXA DTVM S/A	42.040.639/0001-40	24/07/2023	23/07/2025

³ O último levantamento deste dado foi feito em agosto de 2024

CONSTÂNCIA INVESTIMENTOS LTDA	10.626.543/0001-72	24/07/2023	23/07/2025
FINACAP INVESTIMENTOS LTDA	01.294.929/0001-33	11/11/2023	11/11/2025
ICATU VANGUARDA GESTÃO DE RECURSOS LTDA	68.622.174/0001-20	01/09/2022	31/08/2024
MONGERAL AEGON INVESTIMENTOS LTDA	16.500.294/0001-50	31/07/2023	30/07/2025
GESTOR DE INVESTIMENTOS	CNPJ	DATA CREDENCIAMENTO	DATA RENOVAÇÃO
OCCAM BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA	11.628.883/0001.03	11/04/2022	10/04/2024
QUELUZ GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA	07.250.864/0001-00	24/07/2023	23/07/2025
RIO BRAVO INVESTIMENTOS LTDA	03.864.607/0001-08	31/07/2023	30/07/2025
SINGULARE CTVM S.A	62.285.390/0001-40	27/07/2023	26/07/2025
SULAMÉRICA INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS S.A.	21.813.291/0001-07	25/07/2023	24/07/2025
VINCI EQUITIES GESTORA DE RECURSOS LTDA (GRUPO VINCI PARTNERS)	10.917.835/0001-64	24/07/2023	23/07/2025
XP VISTA ASSET MANAGEMENT LTDA	16.789.525/0001-98	07/07/2024	06/07/2026
XP GESTÃO DE RECURSOS LTDA (GRUPO XP)	07.625.200/0001-89	27/07/2023	26/07/2025
ADMINISTRADOR DE INVESTIMENTOS	CNPJ	DATA CREDENCIAMENTO	DATA RENOVAÇÃO
BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A. (GRUPO BNP)	01.522.368/0001-82	04/08/2023	03/08/2025
BANCO BRADESCO S.A. (GRUPO BRADESCO)	60.746.948/0001-12	10/08/2023	09/08/2025
BB DTVM (GRUPO BANCO DO BRASIL)	30.822.936/0001-69	25/07/2023	24/07/2025
BEM - DTVM LTDA (GRUPO BRADESCO)	00.066.670/0001-00	10/08/2023	09/08/2025
BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DTVM S.A	02.201.501/0001-61	13/09/2023	13/09/2025
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	24/07/2023	23/07/2025
ITAU UNIBANCO S.A.	60.701.190/0001-04	24/07/2023	23/07/2025
SINGULARE CTVM S.A.	62.285.390/0001-40	27/07/2023	26/07/2025
DISTRIBUIDOR	CNPJ	DATA CREDENCIAMENTO	DATA RENOVAÇÃO
BANCO DO BRASIL S.A. (GRUPO BANCO DO BRASIL)	00.000.000/0001-91	25/07/2023	24/07/2025
GRID AGENTE AUTONOMO DE INVESTIMENTO LTDA	17.203.539/0001-40	25/03/2024	24/03/2026
MAGNA – AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS S/S LTDA	13.426.885/0001-37	25/07/2023	24/07/2025
PERFORME AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS EIRELI	10.819.611/0001-10	25/07/2023	24/07/2025
PRIVATIZA AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS LTDA	00.840.515/0001-08	25/07/2023	24/07/2025
SINGULARE CTVM S.A.	62.285.390/0001-40	27/07/2023	26/07/2025

Carteira de Investimentos

CAPACITAÇÃO DO GESTOR DE RECURSOS DO RPPS

De acordo com o inciso II, do art. 8º-B, da Lei n.º 9.717/1998 (incluído pela Lei n.º 13.846/2019) os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS

devem possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais.

Os procedimentos a fim de viabilizar a operacionalização do referido artigo foram estabelecidos por meio da Portaria SEPRT n.º 9.907, de 14 de abril de 2020, da então Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, Governo Federal, agora previstos na Portaria MTP n.º 1.467, de 02 de junho de 2022, do então Ministério do Trabalho e Previdência.

Em relação aos requisitos da certificação do responsável pela gestão dos recursos, como condição para ingresso ou permanência na respectiva função, é exigida a **certificação no nível avançado**, considerando que o RPPS do Município do Recife é classificado como investidor qualificado e possui investimentos superiores a 500 milhões de reais.

A UCI verifica, **semestralmente**⁴, a capacitação do gestor de recursos da Ampass, função exercida por **Andresson Carlos Gomes Oliveira**, que possui a “**Certificação CP RPPS CGINV III**” (nível avançado), expedida pelo Instituto Totum, entidade certificadora credenciada pela SPREV – conforme segue:

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.
Tipo de Certificação:
Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS
Nível: Avançado (CP RPPS CGINV III)
Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova
Data de Aprovação: 10/07/2023
Número da Certificação: 189992925412707
Data de Validade: 10/07/2027

Para o Pró-Gestão, a partir da versão 3.5 do manual, é exigida a certificação conforme o porte do RPPS e o volume de recursos, de acordo com o definido no item 3 do Manual da Certificação dos Dirigentes e Conselheiros.

Portanto, este item está **em conformidade** quanto à exigência legal como com os requisitos do manual do Pró-Gestão.

⁴ O último levantamento deste dado foi realizado em fevereiro de 2024.

CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

De acordo com o parágrafo único do art. 8º-B, da Lei n.º 9.717/1998, o requisito a que se refere o inciso II do caput deste artigo, qual seja: “possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais”, aplica-se também aos membros do Comitê de Investimentos.

Segundo o §1º do artigo 27 do Decreto Municipal n.º 30.755/2017, o Diretor-Executivo (atualmente, cargo corresponde ao Vice-Diretor-Presidente) e os 03 membros da Gerência-Geral de Investimentos, que forem membros do Comitê de Investimentos, deverão deter a Certificação “CPA-20” válida, emitida pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (Anbima), antes de assumir as respectivas funções na Autarquia.

Em relação aos membros do Comitê de Investimentos que são representantes da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital (SeplagTD) e da Secretaria de Finanças (Sefin), o §2º do mesmo artigo determina que terão o prazo de 12 (doze) meses, a partir da nomeação, para serem aprovados, no mínimo, no exame de Certificação “CPA-10” da Anbima.

Registramos que a legislação não estabelece exigência de certificação para o Diretor-Presidente. Não obstante, o Pró-Gestão RPPS avalia se todos os membros deste Comitê possuem certificação, conforme o Manual do Programa versão 3.4. Os requisitos avaliados, para os membros do Comitê, pelo Pró-Gestão, são os mesmos critérios para a emissão do CRP:

- **Todos** os membros do Comitê de Investimentos deverão possuir a certificação profissional especificada no **nível intermediário** e pelo menos **1 (um)** membro do Comitê deverá possuir a certificação correspondente, no **nível avançado**.
- As certificações anteriores emitidas até 31 de março de 2022 serão aproveitadas durante seu prazo de validade e serão aceitas para fins de realização de auditoria de certificação do Pró-Gestão, conforme os critérios previstos no Manual da Certificação Profissional.
- Em 2022 e 2023: para a **primeira certificação** será exigida apenas a

certificação **básica** para todos os membros.

- Até 31 de julho de 2024, **todos** os membros titulares devem apresentar certificação em nível **intermediário**.
- Para fins de atendimento dos requisitos dos níveis I, II, III e IV, até a data 31 de julho de 2024, conforme art. 283 da Portaria MTP nº 1.467/2022, será exigível apenas a certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e da maioria dos membros do comitê de investimentos.

A UCI verifica este requisito **semestralmente**⁵ e identificou que certificação dos membros do Comitê de Investimentos está **incompleta de acordo com as exigências normativas**: conforme dados a seguir.

- Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho – Diretor-Presidente da Ampass: **Certificado não publicado.**
- Francisco Canindé Antunes Furtado Júnior – Vice Diretor-Presidente da Ampass: **Possui a Certificação CP RPPS CGINVI (nível intermediário).**

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:

Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS

Nível: Básico (CP RPPS CGINV I)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova e títulos

Data de Aprovação: 21/08/2023

Número da Certificação: 597160527402708

Data de Validade: 21/08/2027



Colocar
declaração nova

- Andresson Carlos Gomes Oliveira – membro da Gerência-Geral de Investimentos, a partir de 14 de agosto de 2023: **Possui a CP RPPS CGINV III (nível avançado)**

⁵ O último levantamento deste dado foi realizado em agosto de 2023.

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:

Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS

Nível: Avançado (CP RPPS CGINV III)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova

Data de Aprovação: 10/07/2023

Número da Certificação: 189992925412707

Data de Validade: 10/07/2027

- Gustavo Lins Dourado – membro da Gerência-Geral de Investimentos

Possui a CPA-20 e a CP RPPS CGINV III (nível avançado):

Certificação	1ª Certificação	Última Atualização	Vencimento*
CPA-10	16/10/2020	Dominância	23/06/2024
CPA-20	23/06/2021	-	23/06/2024

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:

Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS

Nível: Avançado (CP RPPS CGINV III)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova e títulos

Data de Aprovação: 26/08/2022

Número da Certificação: 938898363572608

Data de Validade: 26/08/2026

- Roberto Wagner Martins Mateus – representante suplente da SeplagTD:

Possuía a CPA-10, vencida em 09/03/2021.

Certificação	1ª Certificação	Última Atualização	Vencimento*
CPA-10	09/03/2018	-	09/03/2021

- José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira – representante titular da Sefin:
Certificado não publicado.

Considerando que foi nomeado membro do Comitê de Investimentos, a partir de 1º de março de 2021, por meio da Portaria n.º 0560/2021, teria 12 meses para apresentar a Certificação CPA-10, da Anbima.

Acompanhamento da Carteira de Investimentos

META DE INVESTIMENTOS

Até o **quarto** trimestre de 2024, a carteira de investimentos registrou um retorno de **R\$ 175.930.482,24**, equivalente a um rendimento de **5,34%**. Comparado à meta acumulada para o período, de **10,25%**, a rentabilidade alcançada correspondeu a **52,15%** da meta atuarial. O saldo total da carteira ao final do **quarto** trimestre foi de **R\$ 3.569.407.103,99**, representando um crescimento patrimonial de **R\$ 331.457.174,38** no período.

Ouvidoria

Ouvidoria pública é um importante mecanismo de controle social dos atos da Administração Pública e funciona como um relevante instrumento de gestão.

A Ouvidoria-Geral do Município (OGM) do Recife foi criada pelo Decreto n.º 28.555, de 28 de janeiro de 2015, e recebe manifestações apresentadas pelos cidadãos e servidores municipais dos tipos: informações, reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios, por meio de 0800, e-mail, registro no site ou atendimento presencial, objetivando a melhoria na qualidade dos serviços prestados.

Desde janeiro de 2021, a Ouvidoria-Geral integra a Controladoria-Geral do Município do Recife e tem a competência de analisar, encaminhar e monitorar as manifestações recebidas e todo o seu andamento.

Atualmente, na Ampass, a equipe da Assessoria de Comunicação (Ascom) que tem a responsabilidade de receber as manifestações enviadas pela OGM, distribui internamente aos setores e acompanha o prazo, com a finalidade de que as respostas sejam encaminhadas tempestivamente. Além disso, as interlocutoras também devem ter o cuidado de analisar se a resposta atende aos questionamentos dos demandantes, bem como se foi escrita de forma clara e objetiva. Por fim, a resposta da Ampass é encaminhada à Ouvidoria-Geral, que a repassa ao manifestante.

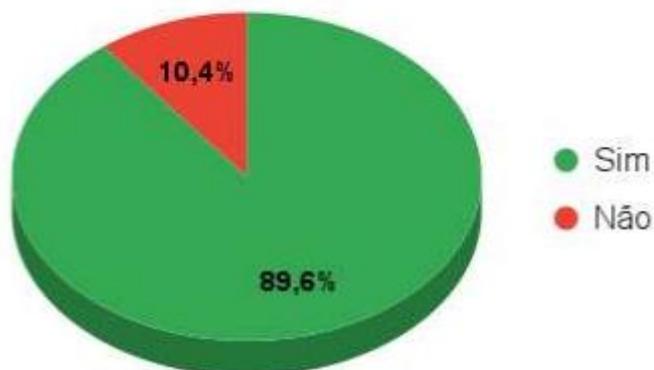
No período, recebemos **232 manifestações**, com o resumido detalhamento que segue.

Descrição	Quantidade	Percentual
Reclamação	124	53,4%
Solicitação	49	21,1%
Informação	53	22,8%
Denúncia	4	1,7%
Elogio	2	0,9%
TOTAL	232	100%

Descrição	Quantidade	Percentual
Saúde Recife	164	70,7%
Previdência	61	26,3%
Processos Previdenciários	5	2,2%
Concurso	2	0,9%
Administrativos e Financeiros	0	0%
TOTAL	232	100%

O prazo resposta estabelecido pela Ouvidoria-Geral é de 10 dias úteis. **A média de prazo de atendimento do primeiro e segundo trimestres de 2024 foi, em média, de 2 dias úteis**, sendo a ampla maioria respondida dentro do prazo.

Descrição	Quantidade	Percentual
Manifestações atendidas no prazo de 10 dias úteis	206	89,6%
Manifestações atendidas fora do prazo	24	10,4%
TOTAL	232	100%



Monitoramento das Ferramentas de Governança e dos Programas de Gestão

PRÓ-GESTÃO RPPS

O Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Pró-Gestão RPPS) tem o objetivo de incentivar os RPPS a seguirem as melhores práticas institucionais, visando maior controle interno, governança e transparência.

A avaliação do sistema de gestão existente é realizada por entidade certificadora externa, credenciada pela Secretaria de Previdência (SPREV), com a finalidade de identificar sua conformidade às exigências contidas nas diretrizes de cada uma das ações, nos respectivos níveis de aderência, que representam os diferentes graus de complexidade que poderão ser atingidos, desde o nível I (mais simples) até o nível IV (mais complexo).

A Ampass foi recertificada no nível III do Pró-Gestão RPPS em março de 2024, com reuniões presenciais de auditoria ocorridas nos dias 18 e 19, sob responsabilidade da Fundação Vanzolini.

Durante o prazo de validade de 3 (três) anos de certificação institucional, cabe à própria Autarquia, por meio da UCI, realizar o monitoramento permanente de seus processos e atividades, buscando garantir que continuem cumprindo os requisitos mínimos estabelecidos em cada uma das ações nas dimensões de Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, para a manutenção e evolução das boas práticas de gestão alcançadas.

Neste sentido, a UCI avalia, **mensalmente**, uma amostra dos requisitos do Pró-Gestão RPPS, de acordo com a versão 3.5 do Manual do Programa (divulgado por meio da Portaria SRPC/MPS n.º 79, de 15/01/2024, em vigor desde de 17/01/2024).

O quadro seguinte apresenta, por dimensão, a avaliação da UCI relativa aos itens exigidos no Pró-Gestão - nível III:

<i>DIMENSÃO GOVERNANÇA COORPORATIVA</i>		
Requisitos e Ações	Item no Manual	Atendimento ao Nível III
<i>Comitê de Investimentos</i>	Seção 3.2.7	SIM
<i>Transparência</i>	Seção 3.2.8	SIM
<i>Definição de Limites de Alçadas</i>	Seção 3.2.9	SIM
<i>Segregação das Atividades</i>	Seção 3.2.10	SIM
<i>Ouvidoria</i>	Seção 3.2.11	SIM
<i>Diretoria Executiva</i>	Seção 3.2.12	SIM

Desta forma, em relação aos requisitos e ações da dimensão governança corporativa, verificamos **conformidade, no presente momento**, para todos os itens, com o detalhe da ressalva explicado anteriormente.

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO SITUACIONAL 2020 A 2024

O Planejamento Estratégico Situacional (PES) para o quinquênio 2020-2024 objetiva criar as condições gerenciais adequadas para assegurar a sustentabilidade dos sistemas de Previdência e de Assistência à Saúde dos Servidores do Município do Recife, de conformidade com as macroestratégias escolhidas pelo grupo de servidores e colaboradores.

A partir da análise dos seus pontos fortes e fracos, das ameaças e oportunidades, utilizando as ferramentas Matriz SWOT (Forças, Oportunidades, Fraquezas e Ameaças) e GUT (Gravidade, Urgência e Tendência), a Ampass definiu as diretrizes para a realização da sua visão de futuro.

Em dezembro de 2024, houve uma reunião com todos a equipe para construção e apresentação dos novas visão, missão e valores, além do desenho

do novo mapa estratégico para o período de 2025 a 2029. Os objetivos estratégicos estão sendo desenvolvidos pelas gerências e unidades e deverão ser consolidados no primeiro trimestre de 2025.

Recentemente, houve mudança no acompanhamento do planejamento estratégico. Antes a cargo da UCI, agora a assessoria técnica da presidência Ampass é responsável pelo monitoramento da implantação das estratégias extraídas do plano quinquenal e desdobradas para os seguintes níveis: corporativo, primeiro e segundo; envolvendo de forma participativa, a diretoria, os gestores das diversas áreas e outros servidores.

MAPEAMENTO E MANUALIZAÇÃO DE PROCESSOS

O mapeamento e a manualização de processos são ferramentas que possibilitam o conhecimento e a compreensão dos processos executados pela entidade e dos processos a serem desenvolvidos, bem como a identificação de informações, passos, responsáveis, fraquezas e potencialidades e, ainda, a construção de indicadores de desempenho e o aumento da eficácia e da eficiência, com a melhoria do nível de qualidade dos produtos e serviços.

O mapeamento consiste em conhecer o caminho de determinado processo, propor melhorias e identificar riscos. Por sua vez, a manualização é a introdução de normas e padrões nos processos - de acordo com padrões de conformidade (sejam normas técnicas, requisitos legais ou de qualidade) - e tem como objetivo aprimorar os processos, bem como estabelecer normas para procedimentos, fixar classificações ou terminologias e, também, definir a maneira de medir ou determinar as características de um produto ou serviço.

Até agosto de 2023, a UCI era responsável pelo monitoramento e avaliação da adequação dos processos às normas e procedimentos, atestando a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas.

A partir de setembro, a Portaria Ampass n.º 499/2023 designou novos servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução das obrigações contratuais. Em relação à empresa Suporte de Administração Gerencial LTDA., que realiza o mapeamento e manualização dos processos da

Autarquia, foram designados: Paulo Rogério Pereira Torreão, Fernando Antônio Reis de Oliveira e Ana Maria Bonifácio Silva. Desta forma, a unidade de controle interno deixou de acompanhar, de forma direta, a execução deste contrato.

Recife, 15 de outubro de 2024.

Tatiana Maria Toscano Paffer

Gestora Governamental de Controle Interno

Rodrigo Chagas de Sá

Gestor da Unidade de Controle Interno